LEI Nº 1.585 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dá denominação à rua que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Jarbas Francisco Lopes" a rua situada entre as Ruas Antônio Rodrigues e Juscelino Kubitschek, com início na Rua Getúlio Vargas e término na estrada Arinos via Mimoso, situada no Distrito de Vila Bom Jesus (Igrejinha), em Arinos - MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 23 de março de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal